



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP
--	--

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1- CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME O **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de **COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR)**, produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no presente Termo de Referência, anexo I do edital.

1.2 - Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e do Fundo Municipal de de Saúde – FMS, não têm a obrigação de contratar a totalidade dos serviços.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1- As especificações técnicas, quantitativos e valores referenciais de mercado estão descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidades Máximas Estimadas		Unid.	Preço Unitário (R\$)	Valores Máximos Estimados (R\$)	
		Mensal	12 Meses			Mensal	12 Meses
1	COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA.	2.500	30.000	Kg	11,70	29.250,00	351.000,00
Valor Global Estimado do Certame ----->							351.000,00

2.2- O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 351.000,00** (trezentos e cinquenta e um mil reais).

2.3- Estima-se uma quantidade máxima de **2.500 (Dois mil e quinhentos) Quilogramas** por mês, totalizando **30.000 (Trinta mil) Quilogramas** para o período de 12 (doze) meses, em todas as Unidades de Saúde que produzem Resíduos de Serviços de Saúde-RSS, conforme quadro abaixo:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP
--	--

Item	DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE PARA COLETA DE RSS	Quantidades Máximas Estimadas		Unid.
		Mensal	Anual	
1.	ZONA URBANA			
1.1	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. INÁCIO GABRIEL: Av. Belém, s/nº - Centro - Breu Branco-PA.	800	9.600	Kg
1.2	PSF DO BAIRRO CONQUISTA: Rua Pastor Araújo, s/nº, Breu Branco-PA.	37	444	Kg
1.3	PSF DO BAIRRO NOVO HORIZONTE: Rua Ceará, nº 125, Breu Branco-PA.	37	444	Kg
1.4	PSF DO BAIRRO SANTA CATARINA: Rua Santo André, nº 25.	37	444	Kg
1.5	UBS NOVO PARAISO: Rua da Paz, bairro Novo Paraíso - Breu Branco-PA.	37	444	Kg
1.6	POSTO DE VACINA.	37	444	Kg
1.7	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NÚCLEO DE ENDEMIAS, CAPS E ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Ceará, nº 228 - Centro.	80	960	Kg
1.8	UNIDADE ODONTOLÓGICA: Rua Piauí, s/nº, bairro Novo Horizonte - Prédio da Escola Municipal de Ensino Especial Adriana Almeida Marinho.	37	444	Kg
1.9	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE: Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA.	890	10.680	Kg
1.10	SAMU	27	324	Kg
1.11	UBS DO BAIRRO CASTANHEIRA	37	444	Kg
1.12	UBS FELICIDADE	37	444	Kg
2.	ZONA RURAL			
2.1	PSF DA VILA NOVA JUTAI	37	444	Kg
2.2	PSF DA VILA NAZARÉ DE PATOS	37	444	Kg
2.3	PSF DA VILA ROÇA COMPRIDA	37	444	Kg
2.4	PSF DA VILA MURU	37	444	Kg
2.5	PSF DA VILA QUATRO BOCAS	37	444	Kg
2.6	PSF DA VILA DE PLACAS	37	444	Kg
2.7	PSF DA VILA SÃO FRANCISCO (AREIAL)	37	444	Kg
2.8	PSF DA VILA SÃO JOÃO (MOJUZINHO)	37	444	Kg
2.9	PSF DA VILA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	37	444	Kg
2.10	POSTO DE SAÚDE DA VILA BOA ESPERANÇA	37	444	Kg
2.11	UBS KM 22	37	444	Kg
TOTAIS		2.500	30.000	Kg

2.4- A IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004, SÃO AS SEGUINTE:

2.4.1- GRUPO A:

Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características podem apresentar risco de infecção.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP
--	--

2.4.2- GRUPO B:

Resíduos contendo substâncias químicas, que podem apresentar risco a saúde pública, ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

2.4.3- GRUPO E:

Materiais perfuro-cortantes ou especificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, Lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidros quebrados no laboratório (tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

2.4.4- A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.

2.4.5- A Contratada deverá recolher o RSS apenas dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde pertencentes à rede municipal, com frequência de 02 (duas) vezes por mês.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 – Participam do presente certame Sistema de Registro de Preços – SRP as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

3.1.1- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

3.1.2- Fundo Municipal de Saúde – FMS.

4 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA

A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2007 e Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP
--	--

6 – JUSTIFICATIVAS

6.1- DA LICITAÇÃO:

6.1.1- Os Resíduos dos Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) necessitam de tratamento especializado na sua coleta e destinação final e o município de Breu Branco, não dispõe de aterro sanitário, profissionais e equipamentos adequados para executar tais serviços, não restando nenhuma alternativa que não seja a terceirização desses serviços, de forma a atender a extensa legislação que rege a matéria.

6.1.2- O contrato que mantínhamos com a empresa PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA-ME, oriundo da Licitação Pregão Presencial nº PP-CPL-007/2017-SEMUS, Processo Administrativo nº 2017.1010-01/SEMAP, para a execução dos serviços objeto deste certame, foi rescindido unilateralmente em 31/08/2018.

6.1.3- Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração os preços praticados no mercado, bem como foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar os preços. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

6.2- DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1- A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que trás a Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

I- Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;

II- Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;

III- Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;

IV- Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);

V- Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;

VI- Evita o fracionamento ilegal de despesa.

(...)

VIII- Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP
--	--

6.3- DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

6.3.1- Em princípio, a opção pela forma **Presencial e não Eletrônica do Pregão** se dá por razões de ordem tecnológicas. O Município de Breu Branco não conta com disponibilidade de internet banda larga ou de outro recurso de comunicação de dados de longa distância que comporte, ainda hoje, a realização de um pregão eletrônico;

6.3.2- Em segundo lugar pelo fato de a legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 5.504/05, §1º de seu art. 1º), só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser justificada a impossibilidade do uso do pregão eletrônico e a utilização do pregão presencial. No caso do Município de Breu Branco, limitação flagrante de ordem tecnológica aqui citada não permite, ainda hoje, que se realize pregão eletrônico.

7 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
--

7.1- Os resíduos serão coletados pela CONTRATADA, quinzenalmente, entre 7h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira.

7.2- O regime de execução do contrato é o de empreitada de serviços por **preço unitário do Quilograma de RSS**, sendo o pagamento efetuado conforme Ordem de Serviços e de acordo com a **pesagem efetivamente realizada**.

7.2.1- A pesagem dos produtos objeto da COLETA, e que servirá de base para a emissão da fatura pela CONTRATADA, será feita no momento do carregamento, nos locais indicados no item "5.3", na presença do Fiscal do Contrato ou do servidor responsável por cada Unidade de Saúde.

7.3- A Coleta dos RSS será realizada por quinzena, em dois pontos principais de Coletas, conforme descritos a seguir:

7.3.1 – UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Saúde, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA;

7.3.2 – Unidade Mista de Saúde Dr. Inácio Gabriel, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA.

7.4- Para as Unidades de Saúde, Produtoras de RSS, que estão situadas na **Zona Rural do Município**, constantes dos itens 2.1 à 2.9 do quadro referido no item "2.3", acima, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará o transporte dos resíduos até os Container's que estarão disponibilizados nos pontos de Coletas descritos nos subitens "7.3.1" e "7.3.2", a partir dos quais serão coletados pela empresa executante dos serviços;

7.5- A empresa CONTRATADA fará a coleta dos RSS de todas as Unidades de Saúde situadas na Zona Urbana do Município, incluindo os dois pontos principais de coleta (UPA e Unidade Mista de Saúde Dr. Inácio Gabriel).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP
--	--

7.6- A EMPRESA CONTRATADA FORNECERÁ OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESCRITOS NOS QUADROS ABAIXO, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

QUADRO A - MATERIAIS				
Item	Descrição	Und.	Qtde./ Estimada	Periodicidade
1	Caixa coletora nº 13 para perfurante e cortante - DESCARPACK, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS.	Und	200	Mensal
2	Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 30 litros, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS.	Und	800	Mensal
3	Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 100 litros, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS.	Und	800	Mensal

QUADRO B - EQUIPAMENTOS				
Item	Descrição	Und.	Qtde.	Forma
1	Freezer com capacidade para 350 litros, que servirá para acondicionamento dos RSS que por sua natureza necessitem de congelamento	Und	01	Comodato
2	Containers com capacidade de 1.000 litros, que serão colocados na Unidade Mista de Saúde Dr. Inácio Gabriel e UPA-Unidade de Pronto Atendimento, os quais receberão os resíduos de todas as outras Unidades de Saúde.	Und	02	Comodato
3	Bombonas de 100 litros, sendo uma para cada Unidade de Saúde, para fins de acondicionamento dos RSS, exceção da Unidade Mista Inácio Gabriel e UPA, nas quais terão 01 (um) Container.	Unid	21	Comodato
4	Balança necessária à pesagem dos RSS a serem coletados.	Und	01	Comodato

7.7- O veículo de coleta deverá ser licenciado para tal e possuir características próprias para este tipo de serviço, como carroceria do tipo baú, com cor predominante branca (de acordo com norma técnica brasileira), devendo os funcionários serem treinados para o manuseio dos referidos resíduos.

7.8- A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ☐

8.1- A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e de destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde-RSS, obriga-se a:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP
--	--

- 8.1.1-** Coletar os resíduos potencialmente infectantes nos locais determinados, em dias e horários preestabelecidos;
- 8.1.2-** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;
- 8.1.3-** Exigir que seu pessoal se apresente para a coleta e o transporte dos resíduos, assiduamente e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás (com fotografia recente) e usando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 8.1.4-** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;
- 8.1.5-** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 8.1.6-** Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como, prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- 8.1.7-** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 8.1.8-** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 8.1.9-** É responsabilidade do transportador implementar as ações de garantia de qualidade referentes ao trânsito, armazenamento em trânsito e transbordos;
- 8.1.10-** É responsabilidade do transportador a correta utilização, no meio de transporte, do símbolo internacional de presença de Resíduos de Serviço de Saúde;
- 8.1.11-** Prestar o serviço, objeto deste Contrato, nos quantitativos e nas especificações constantes do Anexo I do edital e da proposta da contratada;
- 8.1.12-** Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária, não tendo nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.1.13-** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE ☐

9.1- São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- 9.2.1-** Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e edital;
- 9.2.2-** Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- 9.2.3-** Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 9.2.4-** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 9.2.5-** Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 9.2.6-** Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;
- 9.2.7-** Exercer a fiscalização da prestação dos serviços, através de servidor designado para esse fim.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP
--	--

10 – DAS PENALIDADES ☐

10.1- O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

- I** – Advertência;
- II** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Breu Branco;
- III** – Multa pelo atraso na execução dos serviços;
- IV** – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2- Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.3- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

10.4- As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

11- DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços – ARP, terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período.

12 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Comissão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, observando o disposto no Art. 23 do decreto Municipal nº. 058, de 20 de outubro de 2017 - "Regulamento do Registro de Preços".

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP
--	--

14.2 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do(s) contrato(s) será(ão) estabelecido(s) no momento de solicitação de contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

15 – DO PREÇO

O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

16 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – DO FATURAMENTO:

16.1.1- As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, no último dia útil de cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Bahia, s/nº, Centro, Breu Branco-PA – CNPJ: 11.823.022/0001-78.**

16.1.2- O QUANTITATIVO A SER FATURADO PELA CONTRATADA SERÁ OBRIGATORIAMENTE O RESULTADO DA PESAGEM EFETIVAMENTE REALIZADA NO MOMENTO DA COLETA, NA PRESENÇA DO FISCAL DO CONTRATO OU DO SERVIDOR RESPONSÁVEL POR CADA UNIDADE DE SAÚDE.

16.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.2.1- Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 10 (dez) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

16.2.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

16.2.1.3 - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

16.2.1.4 – Ordem de Serviços;

16.2.1.5 – Ateste do fiscal do contrato.

16.2.2- Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº:.....

BANCO:.....

AGÊNCIA Nº:.....



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP
--	--

16.2.3 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

16.2.4 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

16.2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado pela Portaria nº 1.054, de 27 de novembro de 2017, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

18– DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ☐

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, e por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura de cada contrato.

Breu Branco-PA, 16 de Outubro de 2018.

FRANCISCO GARCÊS DA COSTA
Prefeito Municipal

JORDÂNIO BRITO DO ARTE
Pregoeiro/PMBB
Portaria nº 311/2018-GP